



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2019  
**Decisão** : 1567/2019-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.6.  
**Referência** : Denúncia nº 6605858 - GFIS/021  
**Interessado** : E. J. C. F

**EMENTA:** Acata a denúncia nº 6605858, impetrada pelo Sr. E. J. C. F, em desfavor do Eng. Civil M. Z. R.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2019, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando a denúncia nº 6605858, impetrada Sr. E. J. C. F, em desfavor do Eng. Civil M. Z. R, recebida por esta Câmara mediante CI GFIS/021, datada de 20/11/2019, sob relatoria do Conselheiro Rildo Remígio Florêncio; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro supracitado, que concluiu que há indícios de infração ao Código de Ética, que justificam a abertura de procedimento de instrução pela Comissão de Ética profissional, deste Conselho, para ouvir as partes envolvidas, **DECIDIU, por unanimidade, acatar a denúncia supracitada, encaminhando-a à Comissão de Ética Profissional, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão, o **Eng. Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Antonio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

**Eng. Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**